



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## LEI Nº 133, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária e Suplementa Verba na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária e Suplementar Verba na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

0301041220010-2013-3190.08.99.04-Contr.Ent.p/Atend.Serv.	2.000,00
0301041220010-2013-3190.11.01.01-Vencimentos Vant. Fixas	2.500,00
0301041220010-2013-3190.11.31.00-Grat. p/Exerc. de Cargo	6.600,00
0301041220010-2013-3190.11.33.00-Grat. p/Exerc. de Função	3.800,00
0301041220010-2013-3190.11.37.00-Grat. De Tempo de Serviço	500,00
0301041220010.2013-3190.13.02.01-Inss Servidores	3.700,00
0401041220010-2020-3190.08.99.04-Contr.Ent.p/Atend.Serv.	700,00
0401041220010-2020-3190.11.33.00-Grat. p/Exerc. de Função	5.500,00
0401041220010-2020-3190.11.37.00-Grat. De Tempo Serviço	400,00
0401041220010-2020-3190.11.99.00-Outras Despesa Fixas	1.000,00
0401041220010-2020-3190.16.44.00-Serv. Extraordinário	1.800,00
0501041220010-2025-3190.08.99.04-Contr.Ent.p/Atend.Serv.	5.000,00
0501041220010-2025-3190.11.01.01-Vencimentos Vant. Fixas	18.900,00
0501041220010-2025-3190.11.10.00-Adicional de Insalubridade	10.000,00
0501041220010-2025-3190.11.37.00-Gratific. De Tempo Serviço	4.200,00
0601041220010-2033-3190.08.99.04-Contr.Ent.p/Atend. Serv.	1.700,00
0601041220010-2033-3190.11.01.01-Vencimentos Vant. Fixas	15.000,00
0601041220010-2033-3190.11.10.00-Adicional Insalubridade	2.500,00
0601041220010-2033-3190.11.33.00-Grat.p/Exerc. Função	1.400,00
0601041220010-2033-3190.11.37.00-Grat. De Tempo Serviço	2.000,00
0601041220010-2033-3190.11.43.00-13º Salário	3.000,00
0601041220010-2033-3190.13.02.01-Inss Servidores	5.000,00
0601041220010-2033-3190.16.44.00-Serviços Extraordinários	3.000,00
0701041220010-2042-3190.08.99.04-Cont.Ent.p/Atend. Serv.	300,00
0701041220010-2042-3190.11.01.01-Vencimentos Vant. Fixas	4.000,00
0701041220010-2042-3190.11.31.00-Grat.p/Exerc. Cargo	6.500,00
0701041220010-2042-3190.11.43.00-13º Salário	4.000,00
0701041220010-2042-3190.11.99.00-Outras Despesas Fixas	2.000,00
0701041220010-2042-3190.13.02.01-Inss Servidores	3.000,00
0703123650041-2049-3190.11.01.01-Vencimentos Vant. Fixas	1.900,00
0704123610047-2050-3190.08.99.04-Cont.Ent.p/Atend.Serv.	1.600,00
0704123610047-2050-3190.11.09.00-Adicional Periculosidade	1.400,00
0704123610047-2050-3190.11.10.00-Adicional Insalubridade	4.800,00

B



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

0704123610047-2050-3190.11.33.00-Grat; p/Exerc. Função	5.300,00
0704123610047-2050-3190.11.37.00-Grat. De Tempo de Serviço	4.500,00
0704123610047-2050-3190.11.43.00-13º Salário	10.000,00
0704123610047-2050-3190.11.99.00-Outras Despesas Fixas	8.500,00
0704123610047-2050-3190.16.44.00-Serviços Extraordinários	12.000,00
0705123610047-2046-3190.11.37.00-Grat. De Tempo Serviço	5.000,00
0705123610047-2046-3190.11.43.00-13º Salário	10.000,00
0705123610047-2046-3190.11.99.00-Outras Despesas Fixas	2.000,00
0705123610047-2046-3190.13.02.02-Inss Prof.Fetiv.Exerc.Magisterio	12.000,00
0705123610047-2046-3190.47.00.01.02-PASEP Prof.Efet.Exerc.Magist.	1.000,00
0705123610047-2136-3390.30.01.00-Combust.Lubrif. Automotivos	12.000,00
0705123610047-2136-3390.30.39.00-Mater.p/Muntenc. Veículos	8.000,00
0801103010107-2059-3190.11.01.01-Vencimentos Vant. Fixas	20.550,00
0801103010107-2059-3190.13.02.01-Inss Servidores	9.450,00
<b>SOMA:</b>	<b>250.000,00</b>

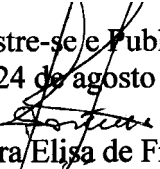
Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior, conforme demonstrativo da evolução da receita orçamentária a maior, no período de 01 de Janeiro de 2005 a 31 de julho de 2005, no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de Agosto de 2005.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 24 de agosto de 2005

  
Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*


**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de verba orçamentária para ajustar rubricas de despesa com a folha de pagamento.

Solicitamos que apreciem o presente Projeto de Lei, e o aprovem.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL